

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4066 • São Paulo, segunda-feira, 7 de outubro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 215/2024

*Assunto: Inscrição para Plantão Judiciário Especial**Recesso 2024/2025 (20/12/2024 a 06/01/2025)*

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo **COMUNICA** que, para o **Plantão Judiciário Especial** da 1ª Instância durante a suspensão do expediente forense no recesso de final de ano, de 20/12/2024 a 06/01/2025, serão observadas as seguintes orientações:

1) Considerando a consulta pública prevista no § 2º do artigo 1168 da NSCGJ os(as) servidores(as) interessados(as) em participar dos plantões judiciários poderão se inscrever **até 11/10/2024**, por meio do sistema disponível no Portal do Servidor/ Menu Serviços/Plantão Judiciário;

2) Aos (Às) servidores(as) participantes do plantão judiciário caberá o pagamento do auxílio-alimentação e, nas localidades em que o plantão for realizado de forma presencial, o pagamento do auxílio-transporte;

3) Na **Capital** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) **lotados(as)** nos gabinetes de Juízes de 1º Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial (somente escreventes) e nas unidades **cartorárias** relacionadas abaixo:

a) **Plantão Criminal** – Criminais, Departamento Técnico de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária - DIPO, unidade do DEECRIM da 1ª RAJ, DECRIM 1 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 1ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 2 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 2ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 3 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 3ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 4 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 4ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 5 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 5ª Vara das Execuções Criminais Central, Júri, Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca da Capital, Juizados Especiais Criminais e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Centrais e dos Foros Regionais;

b) **Plantão Cível** – Cíveis, Família e das Sucessões e Unidades de Processamento Judicial, Fazenda Pública, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, Falências e Recuperações Judiciais, Juizados Especiais Cíveis, Juizado Especial da Fazenda Pública, Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública, Execuções Fiscais Estaduais e Municipais da Fazenda Pública, Ofício de Cartas Precatórias Cíveis, Centrais e dos Foros Regionais;

c) **Plantão Infância e Juventude** – Infância e Juventude da Capital, Especiais da Infância e Juventude (UPJ), Departamento de Execuções da Infância e Juventude – DEIJ.

4) No **Interior** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) lotados(as) em unidades **cartorárias** de qualquer natureza e escreventes lotados(as) nos gabinetes de Juízes de 1ª Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial;

5) Nas Comarcas do **Interior**, os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades do distribuidor poderão se inscrever para atuação na Distribuição e Protocolo do Foro Plantão e na Capital a SPI 3 – Diretoria Técnica de Apoio da Secretaria de Primeira Instância elaborará escala de servidores(as) que atenderão no cartório do distribuidor criminal, cível e da infância e juventude e na expedição de certidões criminal e cível;

6) Das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados poderão se inscrever somente oficiais de justiça;

7) No momento da consulta pública, os(as) funcionários(as) inscritos(as) deverão assinalar:

a) área de atuação e conhecimento nos últimos 12 meses (Competência Cível e Família, Criminal, Execução Criminal, Infância e Juventude);

b) experiência na utilização dos fluxos eletrônicos do sistema informatizado oficial SAJ;

c) participação em outros Plantões Judiciários;

d) conhecimento e acesso aos sistemas CNAEL e BNMP do CNJ.

8) Para composição da equipe do Cartório dos plantões da **Capital** a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, juntamente com Corregedoria, analisará se os(as) servidores(as) inscritos(as) e eventuais convocados(as) compulsoriamente preenchem os requisitos técnicos necessários para composição das equipes das áreas cível, criminal e Infância e Juventude;



9) Para o plantão no **interior** será enviada ao(à) juiz(a) mais antigo(a) na entrância mais elevada, dentre os(as) convocados(as), a relação de servidores(as) inscritos(as) ocupantes dos cargos de coordenador, supervisor, chefe de seção ou oficial maior para indicação daquele(a) que deverá atuar como “chefe de equipe” do plantão:

a) será enviada também relação dos(as) escreventes inscritos(as) para que o(a) magistrado(a), em conjunto com o(a) “chefe” da equipe de plantão por ele(a) indicado(a), aponte até $\frac{3}{4}$ do número de escreventes estabelecidos para cada equipe de cartório, adotando-se o arredondamento a maior no caso de número fracionado dos(as) indicados(as):

b) as indicações devem ser encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva Sede de Circunscrição Judiciária.

10) Para a escolha dos(as) demais integrantes de cada equipe, ou da equipe completa quando não houver manifestação do(a) magistrado(a), observados primeiramente os requisitos técnicos, os responsáveis pelas escalas descritos no item 13, deverão atender os critérios que seguem:

a) caso o número de inscritos(as) supere a quantidade necessária, haverá distribuição das convocações de forma a permitir a participação da maior quantidade possível de inscritos(as), tendo prioridade os(as) funcionários(as) mais antigos(as) na função, contados desde 01/07/2007, sendo convocado(a) cada funcionário(a), preferencialmente, por no mínimo 03 (três) dias e máximo 06 (seis) dias;

b) caso não haja inscritos(as) em quantidade suficiente, serão convocados(as) os(as) funcionários(as) lotados(as) nas unidades relacionadas nas letras “a”, “b” e “c” do item 3 e nos itens 4, 5 e 6, observado o critério de menor antiguidade na função, com exceção dos cargos de comando que serão convocados(as) os(as) mais antigos(as), contados desde 01/07/2007;

c) os(as) servidores(as) referidos(as) na letra “b” deste item somente poderão ser convocados(as) para dias consecutivos e, preferencialmente, por período não superior a 03 (três) dias;

11) As equipes devem ser montadas de forma que ao menos um(a) escrevente possua conhecimento e acesso ao sistema CNAEL e BNMP do CNJ, devendo estar devidamente habilitado pela Coordenadoria da Infância e da Juventude, conforme as orientações contidas em Comunicado CG;

12) As escalas dos(as) servidores(as) serão mantidas, independentemente de alteração dos(as) Magistrados(as) convocados(as), exceto assistente judiciário ou escrevente de sala;

13) É prevista a publicação no DJE da relação de servidores(as) convocados(as) até **24/10/2024**, pela Secretaria Gestão de Pessoas, no caso dos plantões da Capital, sendo que os demais plantões estão a cargo do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da Sede de Circunscrição Judiciária, com publicação pela respectiva DARAJ;

14) Para atuação nos Plantões na Capital e no Interior, cada magistrado(a) participante deverá indicar 01 (um) Escrevente Técnico Judiciário ou Assistente Judiciário, não sendo aberta inscrição para preenchimento destas vagas:

a) na **Capital**, a indicação referida no caput deverá ser encaminhada por e-mail para sgp.extra.plantao@tjsp.jus.br e no **interior** para o endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva sede de Circunscrição Judiciária;

b) caso o(a) Juiz(a) não indique o(a) servidor(a) que o(a) acompanhará nas audiências, não haverá convocação, sendo vedada a utilização de servidores(as) das equipes do cartório para tais fins.

15) É vedada a convocação de servidores(as) com cargos e posto de trabalho diverso daqueles previstos para os plantões judiciários;

16) É vedada a inscrição de servidores(as) que estejam afastados(as) (licença-saúde, gestante, férias, licença-prêmio e outros afastamentos);

17) Para viabilizar o lançamento dos dias de compensação referente ao plantão e o pagamento do auxílio alimentação e transporte (no caso de plantão presencial) dos(as) servidores(as) participantes, no Plantão Judiciário Especial da Capital e do Interior é obrigatório o registro de ponto na entrada e na saída, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria 10022/2021;

18) Os(As) servidores(as) convocados(as) passarão obrigatoriamente pelo treinamento do plantão;

19) Após o prazo constante do item 1, o Sistema de Plantão continuará disponível para inscrição a eventuais vagas remanescentes;

20) A convocação ou não dos(as) servidores(as) da área administrativa, fica vinculada à forma de funcionamento do plantão. Somente caberá a convocação nos locais em que o plantão ocorrer de forma presencial ou híbrida.

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 748/2024 (CPA 2024/107504)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores da Primeira Instância, nos termos dos Artigos 297 e 314 das NSCGJ, que foi vinculado o Assunto “**50323 – Expediente de Eliminação de Autos**” à Classe: “**1298 – Processo Administrativo**” na Competência: “**108 - Corregedoria Permanente Administrativa**” para viabilizar a elaboração do expediente administrativo digital para eliminação de execuções fiscais, com cadastro ou sem cadastro no sistema informatizado, por unidades que não possuem mais a competência para a tramitação de ações de “Execução Fiscal Municipal”, “Execução Fiscal Estadual” e “Execução Fiscal Federal”, mas que possuem acervo pendente de regularização. A tramitação em lote poderá ser utilizada.



1 – As unidades que não possuem as competências referentes à Execução Fiscal e que possuem acervo de processos físicos já extintos, mas pendentes de destruição, solicitarão ao cartório do Distribuidor, por e-mail, o cadastro do(s) expediente(s) administrativo(s). Os expedientes administrativos deverão ser elaborados separadamente, para eliminação das execuções fiscais conforme a competência.

1.1 - Para as **execuções fiscais com cadastro no sistema informatizado**, a unidade deverá elaborar lista para juntada no expediente administrativo digital de eliminação, devendo obrigatoriamente constar o **número SAJ de cada processo, padrão CNJ**.

1.2 - Para as **execuções fiscais sem cadastro no sistema informatizado, sem numeração SAJ**, a unidade deverá elaborar lista para juntada no expediente administrativo digital de eliminação constando o **número de ordem do processo e os nomes das partes. Somente poderão constar do expediente administrativo digital aquelas execuções fiscais que, mesmo sem cadastro no SAJ, possuam informações básicas no Livro de Registro de Feitos, para eventuais solicitações de certidões de objeto e pé**.

2 - Para as unidades que possuem as competências referentes à Execução Fiscal e que possuem acervo de processos físicos pendentes de destruição, não cadastrados no sistema informatizado, o expediente administrativo de eliminação de autos deverá ser elaborado conforme Comunicado CG nº 22/2023.

3 – O Distribuidor cadastrará o expediente administrativo, por direcionamento, à Vara solicitante, observando-se:

- a) Competência: “**108 - Corregedoria Permanente Administrativa**”;
- b) Classe: “**1298 – Processo Administrativo**”;
- c) Assunto: “**50323 – Expediente de Eliminação de Autos**”
- d) Requerente: “**Juízo da Corregedoria Permanente**”

Os expedientes administrativos tramitarão no formato digital no fluxo “**Corregedoria Permanente Administrativa – Atos**”.

4 - Quanto aos processos classificados como Guarda Permanente, deve-se observar o parágrafo único do Artigo 19 da Resolução nº 859/2021.

5 - Dúvidas poderão ser dirimidas por meio de chamados (www.suporte.tjsp.jus.br – Categoria: Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância / Oferta: Cível - Execuções Fiscais).

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - Spr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em Matéria Consumerista da Comarca da Capital – CEJUSCOM**, a realizar-se no dia **7 de outubro** de 2024 (segunda-feira), às **15 horas**, no Fórum “João Mendes Júnior”, na Praça Doutor João Mendes, s/nº – 2º andar – Centro – São Paulo/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para o **Ato Solene de Inauguração do Retrato do Excelentíssimo Desembargador Ricardo Mair Anafe na Galeria de Retratos de Ex-Presidentes**, a realizar-se no dia **17 de outubro** de 2024 (quinta-feira), às **16h30**, na Sala dos Retratos (509), 5º andar do Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.



SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

PROCESSO Nº 2003/769 – CORDEIRÓPOLIS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 04/10/2024, em razão do exíguo lapso temporal e nos termos do art. 2º, do Prov. CSM 800/2003, autorizou, “ad referendum” do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a realização das sessões do júri da Comarca de Cordeirópolis, durante os meses de outubro e novembro do corrente ano, no Teatro Municipal de Cordeirópolis – Centro Cultural “Ataliba Barrocas”.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

EDITAL Nº 52/2024
PROMOÇÃO – DESEMBARGADORA
EXCLUSIVO PARA MULHERES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 525/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01 (uma) vaga de DESEMBARGADORA – CLASSE CARREIRA**, nos termos da Resolução nº 525/2023, do Conselho Nacional de Justiça (vaga exclusiva para mulheres):

MERECIMENTO - 01 (UM) CARGO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As magistradas que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **1º de outubro de 2024 (terça-feira) até às 18 horas do dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura – SEMA, 30 de setembro de 2024.



EDITAL Nº 53/2024
PROMOÇÃO – DESEMBARGADOR(A)

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **02 (duas) vagas de DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA:**

ANTIGUIDADE - 01 (UM) CARGO

MERECIMENTO – 01 (UM) CARGO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **1º de outubro de 2024 (terça-feira) até às 18 horas do dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 30 de setembro de 2024.

EDITAL Nº 56/2024
REMOÇÃO – JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL, para provimento das seguintes vagas:

02(DOIS) CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **1º de outubro de 2024 (terça-feira) até às 18 horas do dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura, SEMA, 30 de setembro de 2024.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.



Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta “Ações” do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção “Lista de Inscritos”.

Na mesma ferramenta “Ações”, acione a opção de “Inscrever” para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.



Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

EDITAL Nº 55/2024
UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

POR DELIBERAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, encontram-se abertas as inscrições de **JUIZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS** da seguinte região:

9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INSCRIÇÕES:

1 – PRAZO: 30 de setembro de 2024 até as 18 horas do dia 09 de outubro de 2024 (quarta-feira);

2 - Exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura;

3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações:

- não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
- não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
- relatar o histórico profissional (opcional).

4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.

5 – Os(as) magistrados(as) já inscritos(as) no Edital nº 48/2024 não precisam renovar o pedido de inscrição.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 27 de setembro de 2024.

COMUNICADO Nº 209/2024

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e as Presidências das Seções de Direito Criminal, Público e Privado comunicam aos(às) magistrados(as) de Segunda Instância que estão abertas as **inscrições para participar do sistema de plantão judiciário durante a suspensão do expediente forense no recesso de final de ano** previsto no Provimento CSM nº 2.014/2012 e nos §§ 2º e 5º do artigo 116 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, no **período de 20/12/2024 (sexta-feira) a 06/01/2025 (segunda-feira)**, de forma remota.

As inscrições serão recebidas até o dia 11/10/2024, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, cujo link de acesso será encaminhado no e-mail institucional dos(as) magistrados(as). **Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios ou fora do prazo** estabelecido neste comunicado.

As **designações** ocorrerão a **critério do Presidente da respectiva Seção** e, em caso de insuficiência de inscritos, será utilizada a ordem normal de escala, também a critério do Presidente de cada Seção.

Eventuais dúvidas poderão ser dirigidas ao e-mail sema.plantao@tjsp.jus.br.



COMUNICADO Nº 210/2024

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica aos(às) magistrados(as) de 1º Grau da Comarca da Capital que estão abertas as inscrições para o **Plantão Judiciário Especial - Criminal, Cível, Infância e Juventude**, que ocorrerá entre os dias **20/12/2024 (sexta-feira) a 06/01/2025 (segunda-feira)**, na mesma modalidade adotada para o plantão ordinário (presencial ou remota).

As inscrições serão recebidas até o dia **11/10/2024**, sexta-feira, exclusivamente por **formulário que será disponibilizado no Microsoft Forms**, cujo link de acesso será enviado por e-mail.

Caso haja **movimentação na carreira** (promoção, remoção ou permuta), ficam os(as) magistrados(as) cientes que **o plantão deverá ser realizado conforme a inscrição efetuada e escala eventualmente estabelecida**.

Eventuais dúvidas poderão ser dirigidas ao e-mail sema.plantao@tjsp.jus.br.

COMUNICADO Nº 211/2024

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica aos(às) Juizes(as) Diretores(as) de Fórum da Sede das Circunscrições Judiciárias do Interior que a **Escala para o Plantão Judiciário Especial**, compreendido entre os dias de **20/12/2024 (sexta-feira) e 06/01/2025 (segunda-feira)**, deverá ser elaborada e enviada via e-mail para o endereço sema.plantao@tjsp.jus.br, **impreterivelmente até o dia 11/10/2024**, em arquivo do *Microsoft Excel*, cujo modelo será encaminhado aos interessados por e-mail.

De acordo com artigo 1.184 das NSCGJ, bem como em observância ao decidido no expediente nº 2017/158769, cada Circunscrição Judiciária deverá contar com número de magistrados por dia, conforme quadro anexo.

Caso haja **movimentação na carreira** (promoção, remoção ou permuta), ficam os(as) magistrados(as) cientes que **o plantão deverá ser realizado conforme a inscrição efetuada e escala eventualmente estabelecida**.

Os plantões serão realizados na mesma modalidade adotada para o plantão ordinário (presencial ou remota).

Eventuais dúvidas poderão ser dirigidas ao e-mail sema.plantao@tjsp.jus.br.

NÚMERO DE PLANTONISTAS POR CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA	SEDE	NÚMERO DE MAGISTRADOS
1ª Circunscrição Judiciária	Santos	4
2ª Circunscrição Judiciária	São Bernardo do Campo	3
3ª Circunscrição Judiciária	Santo André	3
4ª Circunscrição Judiciária	Osasco	3
5ª Circunscrição Judiciária	Jundiaí	3
6ª Circunscrição Judiciária	Bragança Paulista	2
7ª Circunscrição Judiciária	Mogi Mirim	2
8ª Circunscrição Judiciária	Campinas	4
9ª Circunscrição Judiciária	Rio Claro	1
10ª Circunscrição Judiciária	Limeira	2
11ª Circunscrição Judiciária	Pirassununga	1
12ª Circunscrição Judiciária	São Carlos	1
13ª Circunscrição Judiciária	Araraquara	2
14ª Circunscrição Judiciária	Barretos	2
15ª Circunscrição Judiciária	Catanduva	1
16ª Circunscrição Judiciária	São José do Rio Preto	3
17ª Circunscrição Judiciária	Votuporanga	1
18ª Circunscrição Judiciária	Fernandópolis	1



19ª Circunscrição Judiciária	Sorocaba	3
20ª Circunscrição Judiciária	Itu	2
21ª Circunscrição Judiciária	Registro	1
22ª Circunscrição Judiciária	Itapetininga	2
23ª Circunscrição Judiciária	Botucatu	1
24ª Circunscrição Judiciária	Avaré	1
25ª Circunscrição Judiciária	Ourinhos	1
26ª Circunscrição Judiciária	Assis	2
27ª Circunscrição Judiciária	Presidente Prudente	2
28ª Circunscrição Judiciária	Presidente Venceslau	1
29ª Circunscrição Judiciária	Dracena	1
30ª Circunscrição Judiciária	Tupã	1
31ª Circunscrição Judiciária	Marília	2
32ª Circunscrição Judiciária	Bauru	3
33ª Circunscrição Judiciária	Jaú	1
34ª Circunscrição Judiciária	Piracicaba	2
35ª Circunscrição Judiciária	Lins	1
36ª Circunscrição Judiciária	Araçatuba	2
37ª Circunscrição Judiciária	Andradina	1
38ª Circunscrição Judiciária	Franca	1
39ª Circunscrição Judiciária	Batatais	1
40ª Circunscrição Judiciária	Ituverava	1
41ª Circunscrição Judiciária	Ribeirão Preto	3
42ª Circunscrição Judiciária	Jaboticabal	1
43ª Circunscrição Judiciária	Casa Branca	1
44ª Circunscrição Judiciária	Guarulhos	3
45ª Circunscrição Judiciária	Mogi das Cruzes	3
46ª Circunscrição Judiciária	São José dos Campos	2
47ª Circunscrição Judiciária	Taubaté	2
48ª Circunscrição Judiciária	Guaratinguetá	2
49ª Circunscrição Judiciária	Itapeva	1
50ª Circunscrição Judiciária	São João da Boa Vista	1
51ª Circunscrição Judiciária	Caraguatatuba	2
52ª Circunscrição Judiciária	Itapeçerica da Serra	2
53ª Circunscrição Judiciária	Americana	2
54ª Circunscrição Judiciária	Amparo	1
55ª Circunscrição Judiciária	Jales	1
56ª Circunscrição Judiciária	Itanhaém	1



SEMA 3.1

FAZ PÚBLICO que, encerrado em 03 de outubro de 2024, às 19 horas, o prazo para desistência aos concursos para provimento dos cargos por REMOÇÃO/PROMOÇÃO, Editais nº 49/2024 – JUIZ(A) DE DIREITO DE TURMA RECURSAL - ENTRÂNCIA FINAL; 50/2024 – ENTRÂNCIA FINAL e 51/2024 – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, pediram inscrição os(as) seguintes Magistrados(as):

Entrância Final MEREcimento	Opção	Opção			
		2º JD - 1ª TURMA RECURSAL CRIMINAL (Sem Opção - Sem PRA)	2º JD - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL (Sem Opção - Sem PRA)	3º JD - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL (Sem Opção - Sem PRA)	1º JD - 7ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA (Sem Opção - Sem PRA)
POR REMOÇÃO					
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO					
MÁRCIA FARIA MATHEY LOUREIRO		1			
CLAUDIO DO PRADO AMARAL		1			
ILONA MARCIA BITTENCOURT CRUZ		1			
THOMAZ CARVALHAES FERREIRA			1	2	
ROGERIO DANNA CHAIB		1			
LUIS FERNANDO CARDINALE OPDEBEECK		3	1	2	4
JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO			2	3	1
MARÇOS BLANK GONÇALVES		3	1	2	4
ROGÉRIO MÁRCIO TEIXEIRA			1	2	
DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS					1
VALERIA LONGOBARDI		1	3	4	2
VERA LÚCIA CALVIÑO DE CAMPOS		3	1	2	
MARCELO TSUNO			1	2	
MARIA CLAUDIA BEDOTTI		1			
CLAUDIA MARINA MAIMONE SPAGNUOLO		3	1	2	
MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO		1	2	3	4
MARCELO SERGIO		2			1
CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI		4	2	3	1
CELSO MAZITELI NETO		4	1	2	3
ANA CARLA CRISCIONE DOS SANTOS		1	3	4	2
FÁBIO HENRIQUE PRADO DE TOLEDO			1	2	3
RENATO SIQUEIRA DE PRETTO		1	4	3	2
FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO		4	1	2	3
MARCO CESAR VASCONCELOS E SOUZA		1	3	4	2
CARLOS GUTEMBERG DE SANTIS CUNHA		1	3	4	2
MARCIA BLANES		2	3	4	1
CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO		4	2	3	1
ALEXANDRE BETINI		1	2	3	4
MAURICIO TINI GARCIA		4	2	3	1
JOSÉ FRANCISCO MATOS		4	1	2	3
CELSO LOURENÇO MORGADO		1	3	4	2
MARIO SÉRGIO MENEZES		1	4	3	2
PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO			1	2	
ALESSANDRA LAPERUTA NASCIMENTO ALVES DE MOURA		4	1	2	3
ALESSANDRO VIANA VIEIRA DE PAULA		1	2	3	4
RODRIGO SOARES		1	2	3	4
ALCIDES LOURENÇO CABRAL FILHO			1	2	
BEATRIZ DE SOUZA CABEZAS		1	3	4	2



Entrância Final MEREcimento	Opção				
		2º JD - 1ª TURMA RECURSAL CRIMINAL (Sem Opção - Sem PRA)	2º JD - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL (Sem Opção - Sem PRA)	3º JD - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL (Sem Opção - Sem PRA)	1º JD - 7ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA (Sem Opção - Sem PRA)
RODRIGO OTAVIO MACHADO DE MELO		3	1	2	4
ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE			1	2	3
CARINA BANDEIRA MARGARIDO PAES LEME		1			
RODRIGO GORGA CAMPOS		4	1	2	3
OTAVIO TIOITI TOKUDA		4	2	3	1
FABIO ROGERIO BOJO PELLEGRINO		1	2	3	4
LUCIANA BIAGIO LAQUIMIA		4	1	2	3
VINICIUS DE TOLEDO PIZA PELUSO		1			
TELMA BERKELMANS DOS SANTOS			1	2	
RENATA ROSA			1	2	
RENATA MANZINI		4	1	2	3
CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA		1	3	4	2
MICHEL FERES		1	2	3	4
ADILSON ARAKI RIBEIRO		4	2	3	1
FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI		4	2	3	1
CLAUDIA AKEMI OKODA OSHIRO KATO		1	2	3	
ANDRE MATTOS SOARES		2	3	4	1
LAURA MOTA LIMA DE OLIVEIRA BACCIN		3	1	2	4
BRUNO MACHADO MIANO		1			2
ANA PAULA FRANCHITO CYPRIANO		3	1	2	4
CAIO MOSCARIELLO RODRIGUES		1	2	3	4
EMANUEL BRANDÃO FILHO		3	1	2	4
ALEX RICARDO DOS SANTOS TAVARES		3	1	2	4
CLAUDIO AUGUSTO SAAD ABUJAMRA		1	3	4	2
LUIZ ANTONIO CUNHA		1	3	2	4
ARISTOTELES DE ALENCAR SAMPAIO		1	3	4	2
LUCIANA FERRARI NARDI ARRUDA		3	1	2	
RODRIGO FACCIÓ DA SILVEIRA		4	3	2	1
DANIEL SERPENTINO		1	3	4	2
HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO		1	3	4	2
ADRIANO MARCOS LAROCA		4	3	2	1
RENATA VAITKEVICIUS SANTO ANDRE VITAGLIANO		3	1	2	4
MARCELO FRANZIN PAULO					1
ÉRICA MARCELINA CRUZ		1	2	3	4
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE ALENCAR		1	2	3	4
SÉRGIO LUDOVICO MARTINS		4	2	3	1
PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN		1			
WALDEMAR NICOLAU FILHO		4	1	2	3
DANILO MANSANO BARIONI		4	2	3	1
FERNANDA AMBROGI		1	2	3	



Entrância Final MEREcimento	Opção				
	2º JD - 1ª TURMA RECURSAL CRIMINAL (Sem Opção - Sem PRA)	2º JD - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL (Sem Opção - Sem PRA)	3º JD - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL (Sem Opção - Sem PRA)	1º JD - 7ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA (Sem Opção - Sem PRA)	
ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO	4	3	2	1	
ELIETE DE FÁTIMA GUARNIERI		2	1	3	
JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR	4	2	3	1	
MÔNICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO	1	2	3	4	
JOSE AUGUSTO REIS DE TOLEDO LEITE	1	3	4	2	
NEMERCIO RODRIGUES MARQUES	4	1	2	3	
JANE CARRASCO ALVES FLORIANO	1				
THIAGO HENRIQUE TELES LOPES	1	3	4	2	
PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS	3	1	2	4	
ANA CLAUDIA DE MOURA OLIVEIRA QUERIDO	4	1	2	3	
FÁBIO AUGUSTO PACI ROCHA	1				
CARLOS EDUARDO ZANINI MACIEL	3	1	2	4	
LUIZ GUSTAVO ESTEVES	1	2	3	4	
CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI	1	3	4	2	
DOMICIO WHATELY PACHECO E SILVA	1	2	3	4	
LETÍCIA ANTUNES TAVARES	1	2	3	4	
VÍTOR GAMBASSI PEREIRA	1	2	3	4	
JOSÉ FERNANDO STEINBERG	1	4	3	2	
MARIAN NAJJAR ABDO	1	2	3	4	
WELLINGTON URBANO MARINHO	3	1	2	4	
FELIPE ESMANHOTO MATEO	3	1	2	4	
GUILHERME DURAN DEPIERI	1	3	4	2	
ULISSES AUGUSTO PASCOLATI JUNIOR	1				
MARCO AURÉLIO GONÇALVES	4	1	2	3	
ANA PAULA DE QUEIROZ ARANHA	1	2	3	4	
ANDERSON PESTANA DE ABREU	1	2	3	4	
FELIPE ALBERTINI NANI VIARO	1	3	4	2	
LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS	1	2	3	4	
LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	1	2	3	4	
FÁBIO RENATO MAZZO REIS	1	3	4	2	
LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA	4	2	3	1	
ENTRÂNCIA FINAL - SEM ESTÁGIO					
JAIR ANTONIO PENA JUNIOR	4	3	2	1	
ABHNER YOUSSEF MOTA ARABI	4	3	2	1	
ROSEANE CRISTINA DE AGUIAR ALMEIDA	1	2	3	4	
LEONARDO LOPES SARDINHA	1				
ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO	4	2	3	1	
GUSTAVO HENRICHS FAVERO	4	1	2	3	
POR PROMOÇÃO					
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO					



	Entrância Final MEREcimento				
	Opção	2º JD - 1ª TURMA RECURSAL CRIMINAL (Sem Opção - Sem PRA)	2º JD - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL (Sem Opção - Sem PRA)	3º JD - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL (Sem Opção - Sem PRA)	1º JD - 7ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA (Sem Opção - Sem PRA)
ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA			1	2	3
FÁBIO SZNIFER			1	2	3
TANIA DA SILVA AMORIM FIUZA		1	3	4	2
RAFAEL SAVIANO PIROZZI		1	2	3	4
ENTRANCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO					
DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS MARCONI		1	2	3	4
JOÃO PAULO SORIGOTTI DA SILVA		1	2	3	4



Entrância Final ANTIGUIDADE										
	Opção	JD - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA (Com Opção)	JD - 10ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - F. REG. II - STO AMARO	JD TITULAR II - 13ª VARA CÍVEL - CAPITAL	JD - 1ª V. REG. EMPRES. E DE CONFLITOS RELAC. À ARBITRAGEM - 1ª RAJ	JD TITULAR I - 21ª VARA CRIMINAL - CAPITAL	JD TITULAR II - 22ª VARA CÍVEL - CAPITAL	JD TITULAR II - 33ª VARA CÍVEL - CAPITAL	JD TITULAR I - 3ª VARA CÍVEL - F. REG. II - STO AMARO	JD TITULAR I - 8ª VARA CÍVEL - F. REG. II - STO AMARO
DAIANE SALADINI MONARI				1		2				
ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA				1	5	4	3	2		
ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR			1			2				
PAULA MARIE KONNO						1				
VIVIAN NOVARETTI			1							
CAROLINE QUADROS DA SILVEIRA PEREIRA			1			2				
MARIANA SPERB BARRETO						1				
VANESSA SFEIR			1							2
GINA FONSECA CORRÊA		1	2	4		3	5	6	7	8
EDUARDO GIORGETTI PERES			2			1				
FERNANDA REGINA BALBI LOMBARDI			1							
ANA LUIZA MADEIRO CRUZ ESERIAN				1	5	4	2	3		
RENATO DE ANDRADE SIQUEIRA				3	5	4	1	2		
RODRIGO PEREIRA ANGELIM			4	3		5	2	1		
FERNANDO JOSÉ ALGUZ DA SILVEIRA		1								
TANIA DA SILVA AMORIM FIUZA			2			1				
ALINE APARECIDA DE MIRANDA			7	3	4	8	1	2	5	6
JULIANA MORAES CORREGIARI BEI			1						2	3
ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA				1			3	2		
GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO		1								
CLARISSA SOMESOM TAUK			8	2	1	5	3	4	6	7
CLÁUDIA GUIMARÃES DOS SANTOS			1			2				
FABIO ALVES DA MOTTA		1		2			3	4		
RAFAEL SAVIANO PIROZZI			2	6		1	5	7	4	3
JAIME HENRIQUES DA COSTA			6	1	7	8	2	3	4	5
ANA RITA ANDRES AMARO						1				
HENRIQUE DADA PAIVA				4	5	2	3	1		
LÍGIA DAL COLLETTI BUENO						1				
NATALIA CRISTINA TORRES ANTONIO			3	4			5	6	1	2
LÍVIA MARTINS TRINDADE PRADO				1			3	2		
ANDRÉ RODRIGUES MENK		1		2	5	6	3	4		
LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS			4	3	7		2	1	6	5
PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO			7	4	8	1	2	3	6	5
WELLINGTON BARIZON		1	2							
RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA		9	6	1	2	3	4	5	7	8
MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN				3	1		4	2		
ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA		9	2	4	3	1	5	6	7	8
LARISSA KRUGER VATZCO		9	5	3	4	8	2	1	6	7



Entrância Final ANTIGUIDADE	Opção								
	JD - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA (Com Opção)	JD - 10ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - F. REG. II - STO AMARO	JD TITULAR II - 13ª VARA CÍVEL - CAPITAL	JD - 1ª V. REG. EMPRES. E DE CONFLITOS RELAC. À ARBITRAGEM - 1ª RAJ	JD TITULAR I - 21ª VARA CRIMINAL - CAPITAL	JD TITULAR II - 22ª VARA CÍVEL - CAPITAL	JD TITULAR II - 33ª VARA CÍVEL - CAPITAL	JD TITULAR I - 3ª VARA CÍVEL - F. REG. II - STO AMARO	JD TITULAR I - 8ª VARA CÍVEL - F. REG. II - STO AMARO
JÉSSICA DE PAULA COSTA MARCELINO		6	1	2	3	4	5	7	8
SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO			1		4	2	3	5	6
PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO			2		1	3	4		
RICARDO AUGUSTO GALVÃO DE SOUZA	1								
JULIA GONÇALVES CARDOSO	8	4	6	9	1	3	2	7	5
FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO	8	3	4	9	7	5	6	1	2
FERNANDO DE LIMA LUIZ	1	2							
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO									
JOACY DIAS FURTADO	7	1	2	9	8	3	4	5	6
LUCIANO PERSIANO DE CASTRO		3	4	8	7	5	6	2	1
JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES	1								
JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS	1	2	3			5	4	6	7
DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS MARCONI		7	1	8	4	2	3	5	6
ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA			3	6		2	1	4	5
EVANDRO LAMBERT DE FARIA	S	5	6	1	9	2	3	4	7
LUCAS ROSA MONTEIRO		9	1	6	8	7	5	4	3
FERNANDO HENRIQUE MASSERONI MAYER	7		1	6	8	2	3	4	5
ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE		7	4		1	3	2	6	5
ISABELA CANESIN DOURADO FIGUEIREDO COSTA	8	5	1		4	3	2	6	7
JOÃO PAULO SORIGOTTI DA SILVA	7	8	4	9	1	2	3	6	5
MARCELA MACHADO MARTINIANO		7	1	4		2	3	6	5
MARCOS VINICIUS KRAUSE BIERHALZ	6	9	1	5	4	2	3	7	8
LEILA ANDRADE CURTO			1		6		2	3	4
IGOR CANALE PERES MONTANHER	2		5		1	6	7	3	4
PRISCILLA MIWA KUMODE	9	5	3	8	4	2	1	7	6
FÁBIO APARECIDO TIRONI	7		2	1		3	4	5	6
DANIEL RODRIGUES THOMAZELLI			2	1		3	4		
GUSTAVO CESAR MAZUTTI		7	2	1		3	4	5	6



Entrância Final MEREcimento											
	Opção										
	JD 11ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)										
	JD - 12ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)										
	JD - 4ª V. DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)										
	JD VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 7ª RAJ - SANTOS (Sem Opção - Sem PRA)										
	JD - 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - S. JOSÉ DO R. PRETO (Sem Opção - Sem PRA)										
	JD - 1ª VARA CÍVEL - S. JOSÉ DOS CAMPOS (Com Opção - Sem PRA)										
	JD TITULAR I - 18ª VARA CÍVEL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)										
	JD TIT. II - 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES - F. REG. IX - VL. PRUDENTE (Sem Opção - Sem PRA)										
	JD TITULAR I - 30ª VARA CRIMINAL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)										
	JD 3ª VARA DO JÚRI (Sem Opção - Com PRA)										
	JD - VARA REG. DAS GARANTIAS - 10ª RAJ - SOROCABA (Sem Opção - Sem PRA)										
POR REMOÇÃO											
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO											
BENEDITO SERGIO DE OLIVEIRA		2	1								
HELIO NARVAEZ										1	
MARCIA BLANES										1	
CELSO LOURENÇO MORGADO									1		
HEBER MENDES BATISTA		2	1	3							
BEATRIZ DE SOUZA CABEZAS									2	1	
CARINA BANDEIRA MARGARIDO PAES LEME										1	
JOSE DUARTE NETO				1							
OTAVIO TIOITI TOKUDA								1			
GUSTAVO SCAF DE MOLON											1
MAURICIO BRISQUE NEIVA								1			
VINICIUS DE TOLEDO PIZA PELUSO					1						
DANIEL FABRETTI									1		
RENATA ROSA				1							
RENATA MANZINI									1		
MARCOS AUGUSTO BARBOSA DOS REIS								1			
PAULO DE TARSSO DA SILVA PINTO									1		
ANDRE MATTOS SOARES								2	1		
FERNANDO MARTINHO DE BARROS PENTEADO					1						
ANA PAULA FRANCHITO CYPRIANO		1	2								
GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO										1	
EMANUEL BRANDÃO FILHO										1	
ALEX RICARDO DOS SANTOS TAVARES		1	2	3							
CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO								1			
LUIS GUILHERME PIÃO								1			
LUCIANA CASSIANO ZAMPERLINI COCHITO								1			
ALICE GALHANO PEREIRA DA SILVA									2	1	
RODRIGO BARBOSA SALES					1						
TAMARA HOCHGREB MATOS									2	1	
CYNTIA MENEZES DE PAULA STRAFORINI										1	



	Entrância Final MEREcimento									
	Opção									
	JD 11ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)									
	JD - 12ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)									
	JD - 4ª V. DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)									
	JD VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 7ª RAJ - SANTOS (Sem Opção - Sem PRA)									
	JD - 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - S. JOSÉ DO R. PRETO (Sem Opção - Sem PRA)									
	JD - 1ª VARA CÍVEL - S. JOSÉ DOS CAMPOS (Com Opção - Sem PRA)									
	JD TITULAR I - 18ª VARA CÍVEL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)									
	JD TIT. II - 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES - F. REG. IX - VL. PRUDENTE (Sem Opção - Sem PRA)									
	JD TITULAR I - 30ª VARA CRIMINAL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)									
	JD 3ª VARA DO JÚRI (Sem Opção - Com PRA)									
	JD - VARA REG. DAS GARANTIAS - 10ª RAJ - SOROCABA (Sem Opção - Sem PRA)									
DANIEL SERPENTINO										
ADRIANO MARCOS LAROCA										
HELENA CAMPOS REFOSCO										
ALEXANDRE ANDRETTA DOS SANTOS										
ELAINE CRISTINA PAZZINI CAVALCANTE										
IVAN NAGAMORI DE SOUZA										
ALEXANDRE MUNOZ										
PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN										
DANILO MANSANO BARIONI										
TIAGO DUCATTI LINO MACHADO										
PAULO ANTONIO CANALI CAMPANELLA										
FERNANDA AMBROGI										
ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO										
ALESSANDRA LOPES SANTANA DE MELLO										
MÔNICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO										
SANDRO RAFAEL BARBOSA PACHECO										
PAULA MICHELETTO COMETTI										
NEMERCIO RODRIGUES MARQUES										
FABIANA GARCIA GARIBALDI										
CAROLINA MARCHIORI BUENO COCENZO										
THIAGO HENRIQUE TELES LOPES										
RODRIGO TELLINI DE AGUIRRE CAMARGO										
ÉRICA PEREIRA DE SOUSA										
ANA CLAUDIA DE MOURA OLIVEIRA QUERIDO										
ANA RITA DE FIGUEIREDO NERY										
PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA										
THÉO ASSUAR GRAGNANO										
FÁBIO AUGUSTO PACI ROCHA										
CARLOS EDUARDO ZANINI MACIEL										
LUIZ GUSTAVO ESTEVES										
CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI										
DOMICIO WHATELY PACHECO E SILVA										



	Entrância Final MERECEMENTO										
	Opção										
	JD 11ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 12ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 4ª V. DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 7ª RAJ - SANTOS (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - S. JOSÉ DO R. PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 1ª VARA CÍVEL - S. JOSÉ DOS CAMPOS (Com Opção - Sem PRA)	JD TITULAR I - 18ª VARA CÍVEL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)	JD TIT. II - 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES - F. REG. IX - VL. PRUDENTE (Sem Opção - Sem PRA)	JD TITULAR I - 30ª VARA CRIMINAL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)	JD 3ª VARA DO JÚRI (Sem Opção - Com PRA)	JD - VARA REG. DAS GARANTIAS - 10ª RAJ - SOROCABA (Sem Opção - Sem PRA)
LETÍCIA ANTUNES TAVARES								1	2		
MARIAN NAJJAR ABDO								3	2	1	
WELLINGTON URBANO MARINHO	2	1	3		4	5		6			
DANIELE MACHADO TOLEDO							1		2	3	
FELIPE ESMANHOTO MATEO				1							
GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI	1	2	3								
GUILHERME DURAN DEPIERI						1					
ANA PAULA DE QUEIROZ ARANHA						2		1			
CÉSAR AUGUSTO VIEIRA MACEDO						1					
JOSÉ AUGUSTO FRANCA JUNIOR	1	2	3			4					
TATIANA SAES VALVERDE ORMELEZE							2		1		
GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI					1						
FELIPE ALBERTINI NANI VIARO							1	3	2		
MONICA GONZAGA ARNONI							2	1			
OLIVIER HAXKAR JEAN							1				
LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS					1						
ANDRESSA MARTINS BEJARANO							2	1			
FÁBIO RENATO MAZZO REIS					1						
LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA							1				
ENTRÂNCIA FINAL - SEM ESTÁGIO											
MAYRA CALLEGARI GOMES DE ALMEIDA	1	2									
ABHNER YOUSSEF MOTA ARABI							1	4	2	3	5
ROSEANE CRISTINA DE AGUIAR ALMEIDA						1	3	4	2		
LEONARDO LOPES SARDINHA	2	3	1								
ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO				2			1	3	4	5	
GUSTAVO HENRICHES FAVERO							1				
POR PROMOÇÃO											
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO											
EZAU MESSIAS DOS SANTOS									2	1	
GUILHERME INFANTE MARCONI	2	3	1								
PRISCILLA MARIA BASSETO AVALLONE FARAH			1								
FLAVIO ROBERTO DE CARVALHO											1



Entrância Final MERECIMENTO											
	Opção										
	JD 11ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 12ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 4ª V. DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 7ª RAJ - SANTOS (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - S. JOSÉ DO R. PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 1ª VARA CÍVEL - S. JOSÉ DOS CAMPOS (Com Opção - Sem PRA)	JD TITULAR I - 18ª VARA CÍVEL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)	JD TIT. II - 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES - F. REG. IX - VL. PRUDENTE (Sem Opção - Sem PRA)	JD TITULAR I - 30ª VARA CRIMINAL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)	JD 3ª VARA DO JÚRI (Sem Opção - Com PRA)	JD - VARA REG. DAS GARANTIAS - 10ª RAJ - SOROCABA (Sem Opção - Sem PRA)
RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS									1		
HEBER GUALBERTO MENDONÇA					1						
THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES GOUVEIA				1							
ROBERTO ZANICHELLI CINTRA										1	
MARCELO MACHADO DA SILVA	S					1					
FABIO FERNANDES LIMA	S					1					
RAFAEL DAHNE STRENGER											1
MATHEUS AMSTALDEN VALARINI						1					
LEONARDO VALENTE BARREIROS									1	2	
ANDREA COPPOLA BRIÃO									1	2	
LEONARDO FERNANDO DE SOUZA ALMEIDA									1	2	
ALESSANDRA TEIXEIRA MIGUEL										1	
GIOVANNA CHRISTINA COLARES									1	2	
CARLOS HENRIQUE SCALA DE ALMEIDA	S					1					
MARIO MENDES DE MOURA JUNIOR											1
HELENA FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI									1	2	
VIVIAN BRENNER DE OLIVEIRA									1	2	
ROBERTA HALLAGE GONDIM TEIXEIRA										1	
MARIA HELOISA NOGUEIRA RIBEIRO MACHADO SOARES					1						
ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA		1	2	3							
CLARISSA RODRIGUES ALVES							1				
PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO OLIVEIRA						1					
FÁBIO SZNIFFER					1						
GUSTAVO NARDI										1	
DENISE VIEIRA MOREIRA						1					
WILLI LUCARELLI		5	6		3	4			1		2
MARCUS FRAZÃO FROTA		2	3	4		1					
DAIANE SALADINI MONARI								1	2	3	
ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA							1		2		
ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR								3	2	1	
PAULA MARIE KONNO						4		3	1	2	
ANDRÉ LUIZ DA SILVA DA CUNHA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
											11



	Entrância Final MEREcimento											
	Opção	JD 11ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 12ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 4ª V. DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 7ª RAJ - SANTOS (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - S. JOSÉ DO R. PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 1ª VARA CÍVEL - S. JOSÉ DOS CAMPOS (Com Opção - Sem PRA)	JD TITULAR I - 18ª VARA CÍVEL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)	JD TIT. II - 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES - F. REG. IX - VL. PRUDENTE (Sem Opção - Sem PRA)	JD TITULAR I - 30ª VARA CRIMINAL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)	JD 3ª VARA DO JÚRI (Sem Opção - Com PRA)	JD - VARA REG. DAS GARANTIAS - 10ª RAJ - SOROCABA (Sem Opção - Sem PRA)
VIVIAN NOVARETTI								1				
CAROLINE QUADROS DA SILVEIRA PEREIRA								1	2			
MARIANA SPERB BARRETO									1			
JOÃO CARLOS SAUD ABDALA FILHO		1	2	3								
VANESSA SFEIR						1						
GINA FONSECA CORRÊA		2	1	3		4	5	8	6	7		
EDUARDO GIORGETTI PERES									3	1	2	
ANA LUIZA MADEIRO CRUZ ESERIAN								1	4	2	3	
RENATO DE ANDRADE SIQUEIRA								1	4	3	2	
LUCAS CAMPOS DE SOUZA						1						
RODRIGO PEREIRA ANGELIM					3	4	2	1	5			
MARIO YAMADA FILHO		2	3		1							
EDUARDO GARCIA ALBUQUERQUE					1							
FERNANDO JOSÉ ALGUZ DA SILVEIRA												1
ALEXANDRE MIURA IURA							1					
TANIA DA SILVA AMORIM FIUZA									3	1	2	
ALINE APARECIDA DE MIRANDA							1	4	3	2		
ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA							1					
GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO		2	3	4	11	5	10	8	9	7	6	1
CLARISSA SOMESOM TAUKE								1	4	2	3	
CLÁUDIA GUIMARÃES DOS SANTOS									1	2		
FABIO ALVES DA MOTTA		3	4	2	9	1	5	6	7	10	11	8
RAFAEL SAVIANO PIROZZI								3	4	2	1	
JAIME HENRIQUES DA COSTA								1	2	3		
ANA RITA ANDRES AMARO										1		
HENRIQUE DADA PAIVA		6	5	7	10	9	8	4	1	2	3	11
LÍGIA DAL COLLETTI BUENO										1	2	
NATALIA CRISTINA TORRES ANTONIO								1	2			
LÍVIA MARTINS TRINDADE PRADO								1				
ANDRÉ RODRIGUES MENK								3	2	4	5	1
LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS								1	2			
PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO								4	3	1	2	



	Entrância Final MEREcimento											
	Opção	JD 11ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 12ª VARA CÍVEL - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 4ª V. DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - RIBEIRÃO PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 7ª RAJ - SANTOS (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - S. JOSÉ DO R. PRETO (Sem Opção - Sem PRA)	JD - 1ª VARA CÍVEL - S. JOSÉ DOS CAMPOS (Com Opção - Sem PRA)	JD TITULAR I - 18ª VARA CÍVEL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)	JD TIT. II - 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES - F. REG. IX - VL. PRUDENTE (Sem Opção - Sem PRA)	JD TITULAR I - 30ª VARA CRIMINAL - CAPITAL (Sem Opção - Sem PRA)	JD 3ª VARA DO JÚRI (Sem Opção - Com PRA)	JD - VARA REG. DAS GARANTIAS - 10ª RAJ - SOROCABA (Sem Opção - Sem PRA)
WELLINGTON BARIZON		1	2	3		4	5					
RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA		11	10	9	8	7	5	1	2	3	4	6
MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN								1				
EDUARDO ALEXANDRE YOUNG ABRAHÃO		1	2	3		4						
ACAUÃ MÜLLER FERREIRA TIRAPANI												1
RICARDO PALACIN PAGLIUSO						1						
JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES							1					
LARISSA KRUGER VATZCO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
JÉSSICA DE PAULA COSTA MARCELINO								1	4	2	3	
SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO								1		2		
PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO								2		1		
GABRIELLE GASPARELLI CAVALCANTE						1						
JULIA GONÇALVES CARDOSO					6		7	5	2	3	4	1
FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO		6	7	8	5	10	11	1	2	3	4	9
FERNANDO DE LIMA LUIZ									1			
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO												
JOACY DIAS FURTADO		1	2	3	11	4	7	5	6	8	9	10
LUCIANO PERSIANO DE CASTRO							5	1	2	3	4	
RENÉ JOSÉ ABRAHÃO STRANG		1	2	3								
JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES												1
JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS		4	5				1	3	2			
ELISA LEONESI MALUF		1	2	3		4	5					
DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS MARCONI								1	2	3		
ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA					3			1	2			
EVANDRO LAMBERT DE FARIA	S	3	5	4	10	9	6	1	7	2	8	11
LUCAS ROSA MONTEIRO		3	4	2	11	6	5	7	1	8	9	10
FERNANDO HENRIQUE MASSERONI MAYER		2	3				4	5		6		1
ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE					6			3	4	1	2	5
ISABELA CANESIN DOURADO FIGUEIREDO COSTA		6	7	5	10		9	3	4	1	2	8
JOÃO PAULO SORIGOTTI DA SILVA		5	6	7	9	1	8	10	11	2	4	3
MARCELA MACHADO MARTINIANO								1	2			
VINICIUS NUNES ABBUD						1						



Entrância Intermediária ANTIGUIDADE	Opção	8 CARGOS DE JD AUXILIAR DE DA SÃO PAULO
	POR REMOÇÃO	
	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO	
	PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO	1
	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO	
	LUCIANO PERSIANO DE CASTRO	1
	POR PROMOÇÃO	
	ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO	
DIEGO MATHIAS MARCUSSI	1	

Entrância Intermediária MERECIMENTO	Opção	8 CARGOS JD AUXILIAR - SÃO PAULO (Sem Opção-Sem PRA)
	POR REMOÇÃO	
	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO	
	PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO	1
	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO	
	LUCIANO PERSIANO DE CASTRO	1
	POR PROMOÇÃO	
	ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO	
DIEGO MATHIAS MARCUSSI	1	



Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

Dicoge 2

COMUNICADO CG Nº 747/2024 (Processo nº 2024/128360)

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, considerando a notícia do parcial cumprimento do teor do **Comunicado SGP nº 23/2023** (disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 17/04/2023), pelos Senhores Oficiais de Justiça, **RECOMENDA** aos Excelentíssimos Juizes Corregedores Permanentes e Oficiais de Justiça, a fim de se evitar a abertura de apuração preliminar ou para o fito de se determinar o arquivamento de apurações preliminares/processos administrativos já instaurados, **a participação dos Oficiais de Justiça** em qualquer um dos dois cursos disponíveis na plataforma Livre da Moodle (Curso: SAJ/PG - Oficial de Justiça | Plataforma de Educação a Distância - Acesso Livre/TJSP curso; Curso: SAJ/PG - Central de Mandados Digital - Oficial de Justiça | Plataforma de Educação a Distância - Acesso Livre/TJSP curso), com frequência e conclusão por meio do certificado gerado ao final da capacitação, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Comunicado no Diário da Justiça Eletrônico, encaminhando-se os devidos esclarecimentos ao(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente.

Processo nº 2024/0065849

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino a edição do Provimento CG sugerido, com sua publicação, por uma vez, no Diário da Justiça Eletrônico.

Acolho, ainda, a proposta formulada no parecer, devendo mencionado Provimento entrar em vigor no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Por fim, providencie-se, **COM URGÊNCIA**, a abertura de CPA próprio para estudos e providências visando à regulamentação específica acerca das prestações pecuniárias, valores depositados, apreendidos ou renunciados como condição para celebração de transações penais e suspensão condicional do processo, diante da revogação dos Provimentos CG nº 01/2013, 32/2013, 49/2016, 35/2017, 31/2018, 11/2019, 38/2019 e 51/2021 e consequente necessidade de adaptação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, instruindo o expediente com cópia desta decisão.

Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Provimento acima referido, determino o retorno deste expediente à Secretaria da Primeira Instância para os fins sugeridos na parte final do parecer ora aprovado.

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG Nº 47/2024

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO** CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 558/2024, alterada pela Resolução CNJ nº 559/2024, que disciplina o manejo e a destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, de perda de bens e valores, de alienação antecipada de bens apreendidos, sequestrados ou arrestados, de condenações a prestações pecuniárias em procedimentos criminais, de colaboração premiada, de acordos de leniência e acordos de cooperação internacional, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a revogação expressa da Resolução CNJ nº 154/2012;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no CPA nº 2024/65849 - DICOGE;

RESOLVE:

Artigo 1º - A subseção IV – Da Pena de Prestação Pecuniária, da Seção XX – Dos Procedimentos Adotados pelo Juízo de Conhecimento para a Execução da Pena ou Medida de Segurança, do Capítulo IV – DOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA EM ESPÉCIE, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 483-A. A prestação pecuniária corresponde a uma pena restritiva de direitos e consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou à entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz.

Art. 483-B. Na execução da pena de prestação pecuniária, os valores pagos deverão ser recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora, entendida como o juízo competente para executar a pena, com movimentação apenas mediante determinação judicial, vedado o recolhimento em espécie diretamente no cartório.



Art. 483-C. Os recursos oriundos de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão preferencialmente destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente habilitadas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

§ 1º Os valores poderão ser repassados, exclusivamente, entre unidades judiciais.

§ 2º Em caso de repasse entre unidades judiciais, a unidade gestora, mediante decisão fundamentada, transferirá o valor arrecadado à unidade parceira, que agirá por delegação no que tange ao procedimento de escolha da entidade beneficiada.

§ 3º Caberá à unidade parceira o encaminhamento da quantia que lhe foi repassada, a análise da forma de prestação de contas e a verificação do cumprimento do projeto.

§ 4º A receita da conta vinculada deverá financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no caput deste artigo, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV – prestem serviços de maior relevância social;

V – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI – realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça;

VII – executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

VIII – se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; e

IX – atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

§ 5º A receita da conta vinculada também poderá financiar projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, dos estados ou dos municípios nas hipóteses descritas no caput deste artigo.

§ 6º A destinação dos valores às entidades que sejam baseadas em princípios e práticas da Justiça Restaurativa ficará condicionada a parecer favorável do respectivo projeto junto ao juiz responsável pela implantação ou coordenação do Núcleo de Justiça Restaurativa na localidade, assim nomeado nos termos dos artigos 4º e 5º, do Provimento CSM nº 2416/2017, onde houver.

§ 7º O juiz nomeado como responsável pela implantação ou coordenação do Núcleo de Justiça Restaurativa na localidade proferirá parecer exclusivamente acerca da conformidade do conteúdo do projeto com os princípios, valores e as diretrizes da Justiça Restaurativa, e, sendo favorável, o interessado poderá requerer junto à unidade gestora, entendida como o juízo competente para executar a pena, a destinação de valores.

§ 8º Nas localidades em que não houver juiz responsável pela implantação ou coordenação do Núcleo de Justiça Restaurativa, o Grupo Gestor da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo indicará outro juiz, preferencialmente de localidade próxima, nesta nomeado como responsável pela Justiça Restaurativa, para a análise e parecer com relação ao projeto.

§ 9º A destinação de valores para os fins do § 4º, inciso VII, nos termos previstos neste artigo, deverá ser comunicada, pelo juiz responsável pela implantação ou coordenação do Núcleo de Justiça Restaurativa na localidade ou indicado pelo Grupo Gestor da Justiça Restaurativa nos termos do parágrafo anterior, pelo endereço eletrônico jrestaurativa@tjsp.jus.br.

Art. 483-D. É vedada a destinação de recursos para:



I – custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

II – promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

III – pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

IV – fins político-partidários;

V – entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

VI – entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

VII – entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Parágrafo único. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:

a) em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

b) de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Art. 483-E. Cabe à unidade gestora manter conta judicial a ela vinculada junto ao Banco do Brasil, exclusiva para o fim de depósitos de valores arrecadados referentes às penas de prestação pecuniária.

§ 1º O manejo e a destinação desses recursos públicos serão norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública e condicionados à adequada prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade.

§ 2º O levantamento dos valores será realizado exclusivamente por Alvará Eletrônico, nos termos do Comunicado Conjunto 318/2023.

§ 3º Os saldos das contas deverão ser consultados no “Portal de Custas, recolhimentos e Depósitos” quando da realização da correição ordinária, ou em prazo menor fixado pelo Juiz, extraindo-se planilhas com a indicação dos depósitos efetuados no período. Essas planilhas serão juntadas no expediente de acompanhamento das penas de prestação pecuniária.

§ 4º As unidades gestoras ficam obrigadas a dar correta destinação aos recursos recebidos ao menos uma vez por ano.

Art. 483-F. O credenciamento das entidades públicas ou privadas e dos respectivos projetos a serem custeados pelos valores oriundos das penas de prestações pecuniárias será realizado por meio de editais públicos, com ampla divulgação e obedecendo aos princípios citados no § 1º do artigo anterior, além das diretrizes contidas nos artigos 483-C e 483-D.

§ 1º A elaboração dos editais e o posterior credenciamento ficarão a cargo das varas responsáveis pela execução da pena de prestação pecuniária, sob a supervisão da Corregedoria Geral da Justiça, que deverá receber cópia do respectivo expediente, por e-mail enviado à DICOGE, para controle.

§ 2º Os editais deverão exigir das entidades interessadas as seguintes especificações:

I – documento comprobatório da sua regular constituição;

II – identificação completa do dirigente, inclusive com cópia do RG e CPF;

III – comprovação da finalidade social;

IV – descritivo do projeto contendo:

a) identificação do projeto e dos responsáveis pela sua execução;

b) objetivos do projeto;

c) resumo do orçamento ou discriminação e justificativa da aquisição de serviços ou equipamentos e materiais permanentes;



- d) valor total;
- e) justificativa;
- f) cronograma da execução;
- g) prazo inicial e final;
- h) efeitos positivos mensuráveis e esperados; e
- i) indicação dos beneficiários diretos e indiretos.

§ 3º Nos editais também deverá constar que, para fins de prestação de contas, caso não seja fixado prazo menor pelas unidades gestoras, as entidades beneficiadas deverão apresentar, ao final do projeto:

I – planilha detalhada dos valores gastos;

II - cópias das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;

III – relatório contendo resultado obtido com a realização do projeto.

§ 4º Os documentos exigidos nos incisos I e II poderão ser substituídos por relatório anual de auditoria sobre as demonstrações contábeis, realizado por auditor externo independente e de primeira linha, registrado na CVM, com parecer sem ressalvas.

§ 5º A entidade que não prestar contas no prazo fixado ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de um ano, sem prejuízo da adoção de medidas julgadas cabíveis.

§ 6º O prazo para abertura de novos credenciamentos ou para a renovação daqueles existentes, inclusive dos respectivos projetos será de no máximo 2 (anos), contado a partir da publicação do último edital.

Art. 483-G. As entidades beneficiadas prestarão contas da utilização dos valores na forma dos §§ 3º e 4º do artigo anterior e ficam sujeitas, tanto pessoas físicas como jurídicas, gestoras dessas entidades, nas sanções administrativas, civis ou penais decorrentes do uso inadequado dos valores recebidos, assim considerado:

I – o extravio de valores;

II – o pagamento a pessoas, por bens ou por serviços diversos dos constantes no convênio realizado com o tribunal, salvo quando autorizado previamente por este, em situações excepcionais devidamente registradas no ato da prestação de contas; e

III – a modificação do escopo e público-alvo do projeto, salvo quando autorizado previamente pelo tribunal, em situações excepcionais devidamente registradas no ato da prestação de contas.

Parágrafo único. A homologação da prestação de contas ocorrerá na forma prevista no caput deste artigo, ouvidos o Ministério Público, a Defensoria Pública e, onde houver, a equipe multidisciplinar que atua junto ao Juízo competente para a execução da medida de prestação pecuniária.

Art. 483-H. O montante dos valores arrecadados a título de pena de prestação pecuniária, as entidades e projetos favorecidos serão divulgados periodicamente no Portal do Tribunal de Justiça de São Paulo, com acesso público.

Art. 483-I. Eventual transferência à Defesa Civil dos recursos de que trata o art. 483-C, independentemente de prévio credenciamento, ocorrida enquanto durarem os efeitos de estado de calamidade pública formalmente decretada por ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser objeto de prestação de contas diretamente pela entidade beneficiada ao respectivo Tribunal de Contas.

Art. 483-J. As disposições desta Subseção não se aplicam às prestações pecuniárias, bens e valores depositados, apreendidos ou renunciados como condição para celebração de transações penais, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal.”

Artigo 2º - A Seção XXV, do Capítulo IV – DOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA EM ESPÉCIE, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a contar com a seguinte redação:

“Seção XXV

Do Depósito, Guarda e Destinação de Objetos, da Perda e Destinação de Bens e Valores como Efeito da Condenação e Provenientes de Acordo de Colaboração Premiada, da Destinação dos Veículos Apreendidos, do Acordo de Leniência e do Acordo de Cooperação Internacional”

Artigo 3º - Inserir o parágrafo único ao 519 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

“Art. 519. (...)



Parágrafo único. Em caso de alienação ou destinação de veículos automotores, o juízo deverá providenciar, antes da entrega do bem, a baixa de eventual registro de bloqueio no sistema RENAJUD, caso tenha sido efetivado.”

Artigo 4º - Inserir os artigos 519-A a 519-O, nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com as seguintes redações:

“**Art. 519-A.** Os bens e valores cuja perda decorra de pena restritiva de direitos prevista no art. 43, II, do Código Penal serão destinados, ressalvada a legislação penal especial, ao Fundo Penitenciário Nacional, nos termos do art. 45, § 3º, do mencionado Código e de acordo com as orientações do art. 481 destas Normas.

Art. 519-B. Os valores ou bens provenientes de acordo de colaboração premiada, nos termos do art. 4ª, IV da Lei nº 12.850/2013, serão destinados à União, caso não haja vinculação legal expressa e ressalvado o interesse de outras entidades lesadas, de acordo com as orientações do art. 481 destas Normas.

Art. 519-C. A perda dos bens, direitos e valores relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes previstos na Lei nº 9.613/1998, ocorrerá em favor da União e dos Estados, nos casos de competência da Justiça estadual, observado o disposto no art. 7º, inciso I, e § 1º, da referida Lei e de acordo com as orientações do art. 481 destas Normas.

Art. 519-D. Os bens, direitos ou valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados na Lei nº 11.343/2006, ouvido o Ministério Público, serão revertidos ao Fundo Nacional Antidrogas, conforme o disposto no art. 63, I e § 1º, da referida Lei nº 11.343/2006, art. 4º da Lei nº 7.560/1986 e de acordo com as orientações do art. 481-A destas Normas.

Art. 519-E. Os recursos provenientes de bens móveis e imóveis apreendidos ou sequestrados em decorrência das atividades criminosas perpetradas por milicianos serão destinados, ouvido o Ministério Público, ao Fundo Nacional de Segurança Pública, em atenção ao art. 3º da Lei nº 13.756/2018.

Art. 519-F. A destinação dos produtos e instrumentos utilizados na prática de crimes ambientais observará o disposto no art. 25 da Lei nº 9.605/1998.

Art. 519-G. Nos autos em que existam bens e ativos apreendidos ou que sejam objeto de medida assecuratória, cabe ao juízo com competência criminal:

I – manter, desde a data da efetiva apreensão, arresto ou sequestro, rigoroso acompanhamento do estado da coisa ou bem, diretamente ou por depositário formalmente designado, sob responsabilidade;

II – ordenar o registro e averbações necessárias dos bens apreendidos, arrestados ou sequestrados nos respectivos órgãos de registro, nos termos dos arts. 837 e 844 do Código de Processo Civil e do § 12 do art. 61 da Lei nº 11.343/2006, alterada pela Lei nº 13.840/2019;

III – intimar o Ministério Público para realizar busca ativa e restituição do bem apreendido à vítima, quando cabível e na medida das possibilidades;

IV – providenciar, no prazo de trinta dias contados da apreensão, do arresto ou do sequestro de bens, ouvido o Ministério Público, a alienação antecipada dos ativos apreendidos em processos criminais, nos termos do § 1º do art. 61 da Lei nº 11.343/2006, alterada pela Lei nº 13.840/2019;

V – decidir, no prazo de trinta dias contados da apreensão, arresto ou sequestro de bens, ouvido o Ministério Público, sobre o cabimento da alienação antecipada dos bens e ativos apreendidos ou que sejam objeto de medida assecuratória, nos termos do art. 144-A do CPP;

VI – determinar o depósito das importâncias de valores referentes ao produto da alienação ou relacionados a numerários apreendidos ou que tenham sido convertidos, desde que sujeitos a perdimento em favor da União;

VII – determinar, ouvido o Ministério Público, a devida destinação dos valores depositados em contas vinculadas ao juízo antes do arquivamento dos autos; e

VIII – registrar expressamente na sentença a existência da decretação do perdimento dos bens móveis e imóveis, bem como a apreensão de bens, direitos e valores, quando relacionados a atividades criminosas perpetradas por milicianos ou relacionadas ao tráfico de drogas.

Art. 519-H. A alienação antecipada de ativos será realizada preferencialmente por meio de leilões unificados, que poderão ser organizados pelo próprio juízo, ou por centrais de alienação criadas para tal fim, ou ainda, por meio de adesão a procedimento de alienação promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 1º Optando o juízo pelo encaminhamento dos bens e ativos apreendidos ou sobre os quais recaia alguma medida assecuratória para alienação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, esta será conduzida por leiloeiros contratados por aquele Ministério, aptos a leiloar todos os tipos de ativos, incluindo bens imóveis, ativos biológicos e fundos de comércio, após gestão empresarial executada por profissionais indicados pelo Conselho Federal de Administração ao Poder Judiciário, por intermédio de acordo firmado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.



§ 2º Enquanto não houver a integração entre sistemas do Poder Judiciário e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a utilização dos leiloeiros, e de acordos firmados com outras instituições, deverá ser solicitada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do formulário de peticionamento eletrônico denominado “SENAD: Pedido Judicial de Alienação de Bens Apreendidos”. O manual para cadastro de usuários está disponível no link https://docs.google.com/document/d/1VIMuc38mQkpfH6XU188i-31OpPDzCc4sMX2_jjTRS6k/edit

§ 3º Aderindo o juízo ao procedimento de alienação promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, o envio de documentos ao referido órgão ocorrerá mediante peticionamento eletrônico no SEI, devendo ser observado o Manual de Orientações sobre Recolhimentos de Receitas Relacionadas a Fundos Geridos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, disponibilizados na página do Ministério na internet.

Art. 519-I. Ao proferir decisão ou sentença determinando o perdimento ou antes do encaminhamento dos bens à alienação, o juízo deverá determinar, independentemente se por meio da central de alienação ou do Ministério da Justiça e Segurança Pública, as seguintes providências:

I – às Secretarias de Fazenda e aos órgãos de registro e controle, que efetuem as averbações necessárias, caso não tenham sido realizadas por ocasião da apreensão;

II – aos cartórios de registro de imóveis, que realizem o registro da propriedade em favor da União, nos termos do caput e do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal, afastada a responsabilidade de terceiros prevista no inciso VI do caput do art. 134 do Código Tributário Nacional; e

III – à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, que proceda à incorporação e entrega do imóvel, tornando-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus para destinação.

Parágrafo único. Na decisão ou sentença de que trata o caput, deverá constar de forma destacada que eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização dos bens, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

Art. 519-J. A consulta ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, em atenção ao art. 62, § 1º-A, da Lei nº 11.343/2006, quanto às indicações de órgãos de polícia judiciária, militar e rodoviária que poderão fazer uso de bens apreendidos, deverá ser feita diretamente na página do Ministério da Justiça e Segurança Pública na internet.

Art. 519-K. Os recursos decorrentes de acordos de leniência firmados no âmbito da responsabilização judicial prevista no art. 19 da Lei nº 12.846/2013 têm natureza indenizatória, cabendo ao juízo zelar para que sejam destinados ao ressarcimento do ente público lesado.

Art. 519-L. Os recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 20 da Lei nº 12.846/2013 têm natureza sancionatória, cabendo ao juízo zelar para que sejam destinados à União.

Art. 519-M. A destinação dos recursos decorrentes de acordo de leniência, em qualquer hipótese, ocorrerá após a necessária instrução probatória, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 519-N. Aplicam-se as disposições desta Seção aos acordos de cooperação internacionais, conforme a natureza jurídica dos bens e valores que sejam obtidos.

Parágrafo único. Os pedidos de cooperação jurídica internacional devem ser direcionados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (DRCI/MJSP), conforme disposto no Comunicado Conjunto nº 325/2024.

Art. 519-O. Fica vedada a distribuição de maneira vinculada, estabelecida ou determinada pelo Ministério Público, por termos de acordo firmado entre este e o responsável pagador, ou por determinação do órgão jurisdicional em que tramita o procedimento, em quaisquer hipóteses de destinação de bens e valores à União previstas nesta Seção.”

Artigo 5º - Este Provimento entra em vigor 30 (trinta) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Provimentos CG nº 01/2013, 32/2013, 49/2016, 35/2017, 31/2018, 11/2019, 38/2019 e 51/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0011945-60.2023.8.26.0007 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – M. S. S. ATO ORDINATÓRIO: Fls. 210/412: vista à Defesa para se manifestar, em 7 dias, sobre os documentos juntados, nos termos da decisão de fls. 189/194. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à disponibilização no DJE. - Adv: ISAIAS NUNES PONTES (OAB 133294/SP).



EXTRAJUDICIAL

Dicoge 1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 16/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA

O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, **FAZ SABER**, para conhecimento geral que, nos autos do Proc. nº 1001990-12.2024.8.26.0311, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Junqueirópolis, foi deferida a tutela provisória de urgência, determinando a reintegração do candidato **EVERTON BRAZ ARROTHEIA** e a participação do certame em condição específica (preta/parda).

FAZ SABER, AINDA, que o candidato supramencionado fica convocado para a prova escrita e prática do referido certame nas datas, local e horários a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações:

I – LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

GRUPO 1 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

DATA: 13/10/2024

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00

TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS

LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia
Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP

DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA

A partir do dia 07/10/2024, nos dias úteis, o candidato deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 1.

GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

DATA: 20/10/2024

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00

TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS

LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia
Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP

DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA

A partir do dia 07/10/2024, nos dias úteis, o candidato deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 2.

II – DA PROVA

1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas;

1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos;

2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 05 (cinco);



3. Os candidatos somente serão considerados habilitados para a Prova Oral se obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais pré-determinados. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público.

III – DOCUMENTOS

1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar:

- a) original (ou documento digital) da cédula de identidade;
- b) ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original (ou documento digital) da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto) ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). No caso da apresentação de documento digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento, no aplicativo do Órgão emissor;

2. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do documento original ou documento digital acima referidos, não sendo aceitas cópias dos originais, ainda que autenticadas;

3. O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

4. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor sem fotografia, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos;

5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova.

IV – MATERIAL

1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de:

- a) Caneta (somente de tinta preta, não sendo recomendada a utilização de caneta azul);
- b) lápis preto nº 2;
- c) borracha.

2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo próprio candidato;

3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos;

4. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos.

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova;

2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário;

3. Não serão admitidos retardatários em qualquer hipótese, sob pretexto algum;

4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, *tablets*, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, *paggers*, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, nem a utilização de nenhum modelo/tipo de relógios, analógicos ou digitais;

5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitens 2, 3 e 4 deste Edital;

6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar;

6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova;

7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada.

8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova.

8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas;



9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) não apresentar um dos documentos exigidos no item III deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) retirar-se da sala de prova antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas);
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras;
- g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- i) não devolver os Cadernos de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

VI – OBSERVAÇÕES FINAIS

Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2024, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do referido Edital.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 04 de outubro de 2024.

(a) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO
(Assinatura Eletrônica)

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 09/10/2024, às 13h30min **(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)**

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDETERÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

2024/6.057 – PERMUTA solicitada pelos(as) Desembargadores(as) GETULIO EVARISTO DOS SANTOS NETO, com assento na 6ª Câmara de Direito Público para 16ª Câmara de Direito Privado, TANIA MARA AHUALLI, com assento na 12ª Câmara de Direito Privado para a 6ª Câmara de Direito Público, e MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA, com assento na 16ª Câmara de Direito Privado para a 12ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

2014/123.488 – I - OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor GABRIEL PIRES DE CAMPOS SORMANI, Juiz de Direito Titular I da 15ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 14 de dezembro de 2024, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro André Mendonça, com prejuízo de sua vara. **II - OFÍCIO** do Excelentíssimo Senhor Ministro HERMAN BENJAMIN, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, comunicando a prorrogação da convocação do Doutor VALDIR RICARDO LIMA POMPEO MARINHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santos, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, pelo período de um ano, a contar de 3 de novembro de 2024, com prejuízo de sua vara.